PUBLICADO DOC 26/04/2012, pág. 113

PROJETO DE LEI 01 - 00183/2012 da Vereadora Edir Sales (PSD)

"Institui a "Campanha de Educação Ambiental" na área educacional do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal De São Paulo DECRETA:

Artigo 1º O Poder Público, por meio de seu órgão competente, buscará diretrizes para a implementação da "Campanha de Educação Ambiental" no Município de São Paulo, a ser realizada, no mínimo, uma vez a cada ano.

Artigo 2° A Campanha de Educação Ambiental atenderá às seguintes diretrizes:

I — Abordagem dos aspectos fundamentais de Educação Ambiental.

II — Realização de atividades educativas e palestras objetivando a preservação do meio ambiente através da conscientização da coletividade.

III — Inserção do tema Educação Ambiental na área educacional do Município, preferencialmente na Rede Municipal de Educação.

Artigo 3° A Campanha de Orientação será desenvolvida preferencialmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino, podendo, outrossim, ser estendida à Rede Particular.

Artigo 4° O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Artigo 5° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes